



**ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS**

**CAP ART YURI MÁXIMO DE CARVALHO**

**AÇÕES DO ESTADO BRASILEIRO NA REDUÇÃO  
DO TRÁFICO DE DROGAS E ARMAS:  
ATUAÇÃO DO EXÉRCITO.**

**Rio de Janeiro  
2020**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DECEx - DESMi  
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS  
(EsAO/1919)**

**DIVISÃO DE ENSINO / SEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**FOLHA DE APROVAÇÃO**

Autor: **Cap Art YURI MÁXIMO DE CARVALHO**

Título: **AÇÕES DO ESTADO BRASILEIRO NA REDUÇÃO DO TRÁFICO DE DROGAS E ARMAS: ATUAÇÃO DO EXÉRCITO.**

Trabalho Acadêmico, apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, como requisito parcial para a obtenção da especialização em Ciências Militares, com ênfase em Gestão Operacional, pós-graduação universitária lato sensu.

APROVADO EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CONCEITO: \_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

<b>Membro</b>	<b>Menção Atribuída</b>
_____ <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Cel</b> Cmt Curso e Presidente da Comissão	
_____ <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Cap</b> 1º Membro	
_____ <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Cap</b> 2º Membro e Orientador	

\_\_\_\_\_  
**YURI MÁXIMO DE CARVALHO – Cap**  
Aluno

# AÇÕES DO ESTADO BRASILEIRO NA REDUÇÃO DO TRÁFICO DE DROGAS E ARMAS: ATUAÇÃO DO EXÉRCITO.

Yuri Máximo de Carvalho<sup>1</sup>  
Bruno Coelho Pereira<sup>2</sup>

## RESUMO

A sociedade atualmente tem sido alvo de diversos crimes relacionados principalmente ao tráfico de drogas e armas, problema de ordem mundial que tem aumentado vertiginosamente a partir da década de 70. No Brasil o combate aos crimes relacionados ao tráfico de drogas e armas teve maior relevância a partir dos anos 2000, com aumento de efetivos voltados para esse enfrentamento e atualização de leis, no entanto o Estado ainda encontra diversas dificuldades, com deficiências em material e pessoal, fato que tem tornado frequente o emprego das Forças Armadas em operações de garantia da lei e da ordem (GLO), no intuito de suprir carências verificadas principalmente nas áreas de segurança pública. O combate ao tráfico realizado pelo Exército, tem sido uma atribuição recorrente, fato que pode trazer benefícios e malefícios para a Força. O presente trabalho busca apresentar algumas das atuações mais relevantes do Exército no combate ao tráfico, com levantamento de dados e estudos referentes às operações realizadas, visando levantar os possíveis benefícios relacionados principalmente à operações na faixa de fronteira, e à modernização doutrinária, ocasionada diante das operações interagências e das novas missões atribuídas; e possíveis malefícios relacionados principalmente, a uma atuação recorrente como polícia, que desvia da sua missão primordial de Defesa da Soberania Nacional, e as consequências decorrentes. O presente estudo visa abordar alguns pontos positivos e negativos referentes ao mais recente e recorrente emprego do Exército, com o intuito de levantar ideias para minimizar prejuízos e potencializar ganhos à Instituição diante de seu emprego atual.

**Palavras-chave:** Tráfico de armas e drogas. Operação Interagências. Exército. Operação de garantia da lei e da ordem. Faixa de fronteira. Segurança pública.

## ABSTRACT

Society today has been the target of several crimes related mainly to drug and arms trafficking, a worldwide problem that has increased dramatically since the 1970s. In Brazil, the fight against crimes related to drug and arms trafficking was more relevant to since the 2000s, with an increase in the number of personnel dedicated to this confrontation and updating of laws, however, the State still faces several difficulties, with deficiencies in material and personnel, a fact that has made frequent use of the Armed Forces in law enforcement operations. and of the order, in order to supply deficiencies verified mainly in the areas of public security. The fight against trafficking carried out by the Army has been a recurring attribution, a fact that can bring benefits and harms to the Force. The present work seeks to present some of the Army's most relevant actions in combating trafficking, with data collection and studies related to operations carried out, aiming to raise the possible benefits related mainly to operations in the border strip, and to the doctrinal modernization, caused by the interagency operations and the new assigned missions; and possible harms related mainly to a recurring role as a police officer, which deviates from his primary mission of Defending National Sovereignty, and the resulting consequences. The present study aims to address some positive and negative points regarding the most recent and recurring employment of the Army, in order to raise ideas to minimize losses and enhance gains to the Institution in view of its current employment.

**Keywords:** Arms and drug trafficking. Interagency Operation. Army. Law and order guarantee operation. Border strip. Public security.

---

<sup>1</sup> Capitão da Arma de Artilharia. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2009.

<sup>2</sup> Capitão da Arma de Artilharia. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar da Agulhas Negras (AMAN) em 2007 e pós graduado em Ciências Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (ESAO) em 2017.

## 1 INTRODUÇÃO

O tráfico de drogas e armas é um problema de ordem mundial que traz diversos prejuízos à sociedade, principalmente relacionados à violência. No Brasil a preocupação com essa questão tornou-se mais evidente a partir dos anos 2000, apesar dos índices de criminalidade, relacionados ao tráfico, estarem aumentando vertiginosamente desde a década de 1970.

Com fim da Guerra Fria na década de 1990, os países que antes estavam preocupados com possíveis conflitos armados, disputas territoriais e influência política, agora se voltam para os problemas domésticos, e um problema que ganhava escalada mundial, o tráfico de armas e drogas, tem sido alvo de combate entre os países.

Com o fim do conflito bipolar no final da década de 1980, novos temas passaram a ser interpretados como questões de segurança internacional. Guerras civis, disputas étnicas, meio ambiente, terrorismo, crime organizado transnacional, entre outros temas antes negligenciados pelas principais potências mundiais e os Estados, de maneira geral, passaram a ser percebidos como questões de segurança (COSTA, 2015, p. 16)

O Brasil seguindo a tendência mundial, amplia suas medidas internas de combate e enfrentamento ao tráfico de armas e drogas, por se tratar de um país continental e potência regional, possui grande importância e influência, e portanto suas medidas de combate e enfrentamento ao tráfico de armas e drogas têm grande impacto âmbito global, pois o Brasil tem seus limites terrestres com nove países da América do Sul: Uruguai, Argentina, Paraguai, Bolívia, Peru, Colômbia, Venezuela, Guiana e Suriname, e com o Departamento Ultramarino Francês da Guiana, numa extensão da ordem de 16.886 quilômetros.

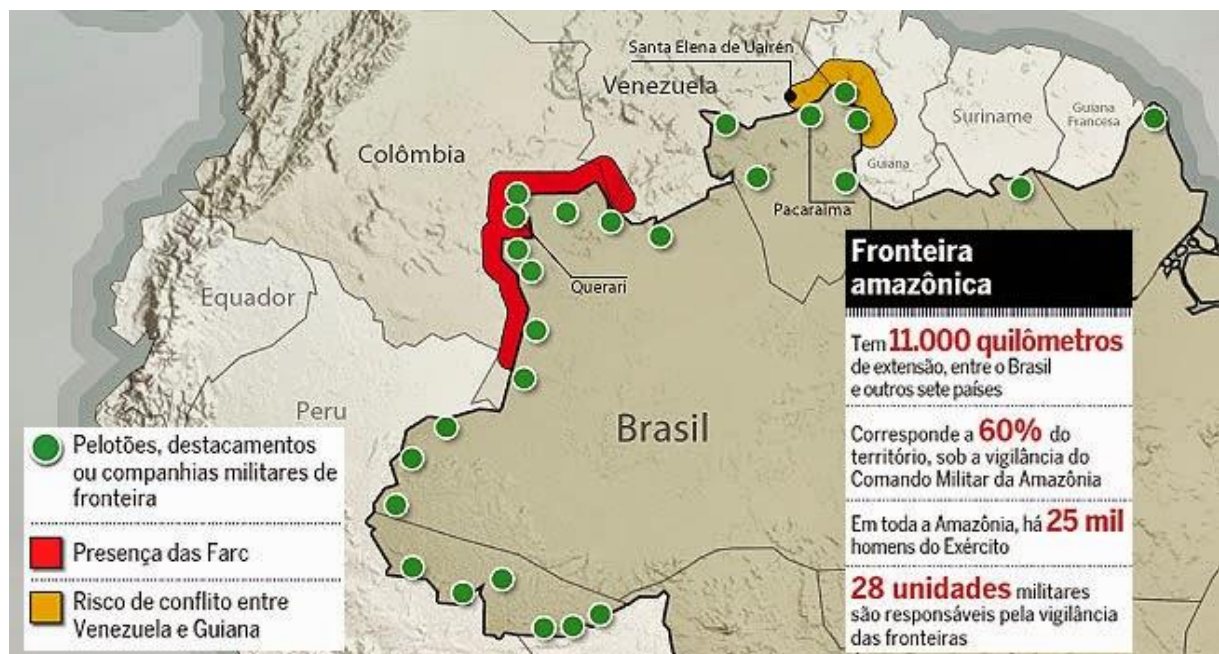
Devido as inúmeras formas de atuação do Estado, com o emprego do Exército Brasileiro no combate ao tráfico de armas e drogas, o presente trabalho buscou realizar uma pesquisa dividida em duas frentes, uma refere-se operações de garantia da lei e da ordem (GLO) em substituição as polícias, e a outra refere-se as operações na faixa de fronteira, visando levantar os aspectos positivos e negativos nestas duas formas de atuação do Exército, no combate ao tráfico de armas e drogas.

Na região amazônica o monitoramento da fronteira é ainda mais difícil, tendo em vista a área de floresta e uma extensão de aproximadamente 11.500 quilômetros, com o objetivo de contribuir para a manutenção da soberania nacional, a integridade territorial e o combate ao tráfico de armas e drogas, foi criado em 1985, e integrado

ao Ministério da Defesa desde 1999, o Programa Calha Norte (PCN), que possui como objetivos estratégicos, aumentar a presença do Poder Público na região, visando o desenvolvimento sustentável e a ocupação de vazios estratégicos, com a melhoria do padrão de vida das populações, a modernização do sistema de gestão municipal, e o fortalecimento das atividades econômicas estaduais e municipais da região, o PCN tem contribuído muito na atuação do Exército em enfrentamento a esse problema.

O Projeto Calha Norte (PCN) foi o pioneiro na política de defesa das fronteiras, contudo, voltava-se somente para defesa da integridade territorial. O projeto preocupava-se exclusivamente com a cobiça internacional sobre as reservas naturais do país na região amazônica. A intenção era criar seis bases militares para monitorar a fronteira e povoar a região visando garantir sua posse. Contudo, mesmo não tendo a intenção de combater o narcotráfico diretamente, ajudou a ocupar os rincões da Amazônia, inibindo as ações dos traficantes. (DINIZ,1994, p. 16).

A presença do Exército na região Amazônica é bem atuante, com cerca de 25.000 homens distribuídos em diversas Unidades e Pelotões Especiais de Fronteira (PEF), sendo os principais responsáveis pela segurança das fronteiras nos locais mais inóspitos do território brasileiro.



**FIGURA 1** – Contingente Militar do Brasil na fronteira amazônica.

Fonte: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EDG80777-6009,00-NA+FRONTEIRA+COM+AS+FARC.html>> Acesso em 1 de maio de 2020.

O emprego do Exército, atualmente, tem sido muito além de sua missão constitucional, problemas na segurança pública dos estados e o aumento na escalada da violência, tem tornado o narcotráfico uma questão de defesa nacional, aliado à

tendência mundial de maior repressão ao tráfico de armas e drogas, e com as deficiências verificadas principalmente nas áreas de segurança pública dos Estados da Federação, a União, por meio do Exército, vem sendo exigida cada vez mais no enfrentamento a esse problema. Neste contexto, as Forças Armadas vem sendo empregadas no combate ao tráfico de drogas e armas, em ações que vão além do monitoramento das fronteiras, tem sido uma atribuição recorrente ao Exército, o emprego em operações de garantia da lei e da ordem, em substituição às polícias estaduais, em um processo chamado de securitização.

A securitização é o produto natural de uma proliferação global das ameaças à soberania nacional. No passado um país como o Brasil poderia conferir aos seus militares apenas a tarefa de vigiar as fronteiras contra uma invasão perpetrada por outro país, hoje é quase impossível identificar, muito menos garantir o planejamento, para as diversas novas ameaças que emergem quase diariamente. (ZIRKER, 2015, p. 160)

Cabe salientar que, medidas na área jurídica são primordiais no combate ao tráfico de drogas e armas, principalmente no momento em que o Brasil vem vivenciando o processo de securitização, com o emprego cada vez mais frequente das Forças Armadas. Leis de suma importância foram implementadas viabilizando o respaldo legal necessário para o Estado enfrentar o problema, cabe destaque para a Lei Complementar (LC) nº 97, de 9 de junho de 1999, que marca o início da nova postura política de enfrentamento do assunto (BRASIL, 1999), e permite amparar o emprego das Forças Armadas nas operações de garantia da lei e da ordem (GLO), nesse mesmo período foi criado o Ministério da Defesa, ocasionando uma centralização das decisões no âmbito das Forças Armadas, após o aumento da centralização nas Forças Armadas, com a criação do Ministério da Defesa, houve maior facilidade de emprego da Marinha, do Exército e da Aeronáutica em ações conjuntas, principalmente em operações de GLO.

Parte-se da hipótese de que a securitização do narcotráfico no Brasil tenha acontecido por decisão autônoma do país, independente das pressões externas antes existentes. O meio utilizado para introduzir esse processo foi a revisão das legislações que versavam sobre o preparo e uso das Forças Armadas, permitindo que elas atuassem na repressão ao tráfico. O combate às drogas fora, até antes de 1999, um tema politizado no Brasil, fazendo parte da agenda de segurança pública. Entretanto, quando o país se dispõe a empregar as Forças Armadas, cuja missão precípua é a defesa nacional, na repressão ao tráfico, este tema se torna simultaneamente uma questão de defesa nacional (COSTA, 2015, p. 9).

Ampliando a modernização das legislações vigentes para enfrentamento ao tráfico de armas e drogas, foi também implementada posteriormente, a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências, e a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, dentre as medidas para prevenção do uso indevido, ao social de usuários e dependentes de drogas, estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, define crimes e dá outras providências.

O atual e recorrente emprego do Exército em operações de GLO, nos Estados da Federação, seja por motivos específicos, como a realização da Copa do Mundo em 2014 e as Olimpíadas em 2016, ambas no Rio de Janeiro, seja devido a problemas internos em segurança pública, em que os Estados solicitam o auxílio do Governo Federal, como ocorrido nos Estados do Espírito Santo em 2017 e no Rio de Janeiro em 2018, foram as ocasiões em que o Exército realizou diversas operações de combate ao crime organizado em áreas de risco, enfrentando principalmente a estrutura do tráfico de drogas e armas existentes nestes locais.

## 1.1 PROBLEMA

As operações de GLO, desenvolvidas pelo Exército em substituição às polícias, além de trazer riscos de uma possível desvirtuação da Força, requer uma adequação nos treinamentos, e pode também trazer a longo prazo, um enfraquecimento no poder de defesa nacional do país, tendo em vista a frequente utilização das tropas em missões subsidiárias, que apesar de previstas em lei, são diferentes das missões principais da Força.

Apesar desses possíveis prejuízos, podemos salientar possíveis benefícios, a presença do Exército nas ruas, traz uma atuação diferente da tradicional, com isso é necessária uma adequação da Força, com um estudo referente ao preparo e emprego, que irá se refletir na emissão de protocolos e manuais que nortearão futuras operações da mesma natureza. A atuação de uma Força Armada dentro do próprio território nacional, não é uma operação comum em outros países, podendo o Brasil ser uma referência mundial nesse tipo de atuação, fato que requer alterações no emprego das Forças Armadas, principalmente nas regras de engajamento.

Um aspecto de relevância a ser observado, é sobre a diferença no treinamento realizado pelos militares das Forças Armadas e das Polícias Militares, enquanto o Exército têm a doutrina voltada para guerra, em que o objetivo é destruir o inimigo, as polícias têm a doutrina voltada para a segurança pública, com o objetivo de prender o cidadão que infringe a lei, apesar de o Exército possuir treinamento para sua atuação em operações de GLO, a maior parte de seu adestramento é voltada para um emprego de choque e destruição, que ocorre em situação de guerra, havendo uma necessidade de mais treinamento e adestramento da Força, voltado para sua atuação junto à população dentro das cidades.

Cabe ressaltar que mais da metade do efetivo das Forças Armadas é de militares temporários e em sua maioria, soldados do efetivo variável, que em um período curto de um ano, têm que receber toda instrução militar, sendo inviável seu emprego nas ruas em seu primeiro ano de caserna, havendo a necessidade de reforço nas instruções, treinamentos e adestramento específicos para o emprego em GLO. Por estes motivos, existe uma necessidade de uma adequação no preparo da Força para seu melhor emprego nas ruas, visando evitar possíveis falhas, que possam acarretar até em perda de vidas.

O debate acerca da atuação do Exército em substituição às polícias, devido às deficiências na segurança pública, é um assunto bem discutido âmbito político e institucional pelas autoridades, cabe ressaltar o que disse em 2018, o então Embaixador do Brasil na Organização dos Estados Americanos (OEA), José Luiz Machado Costa: “As Forças Armadas têm uma doutrina e um preparo que é para a guerra. As polícias são treinadas para prender, com respeito ao devido processo legal. O soldado não tem esse tipo de preocupação. Ele está treinado para apontar a arma contra o inimigo e destruí-lo. Então, empregar um soldado nas ruas exige um redirecionamento de toda essa doutrina. E isso não está ocorrendo. As Forças Armadas colocam militares nas ruas como uma forma de intimidação. Mas a qualquer momento isso pode sair do controle. Pode ser que criminosos abram fogo contra militares, os militares respondam, e pessoas morram. Todos estão expostos.” Entrevista concedida à Revista FOLHA DE SÃO PAULO, em 08/02/2018.

Dentre as operações desenvolvidas pelo Exército no enfrentamento ao tráfico de armas e drogas, a segurança das fronteiras destaca-se por se tratar de uma atuação estritamente ligada à soberania nacional, e com o uso da tecnologia, permite o desenvolvimento, preparação e adestramento da Força para um possível conflito



bélico, além de ser a mais eficaz, em o que o Exército por meio de ações no amplo espectro e interagências, realiza diversas operações com resultados expressivos no número de prisões e apreensões.

Diante das atuais missões atribuídas ao Exército no enfrentamento ao tráfico de armas e drogas, quais os principais aspectos positivos e negativos, importantes de serem levantados e analisados, no seu emprego em operações de garantia da lei e da ordem e em operações na faixa de fronteira?

## 1.2 OBJETIVOS

O presente estudo pretende realizar uma análise das ações do Estado Brasileiro no combate ao tráfico de drogas e armas, com a atuação do Exército em operações de GLO e em áreas de fronteira. Diante do atual emprego da Força em operações diferentes de sua missão principal, o estudo visa levantar aspectos positivos e negativos referentes a atuação do Exército em operações GLO, na substituição temporária às polícias, em operações no amplo espectro e interagências, e operações na faixa de fronteira com adestramento da tropa e desenvolvimento tecnológico em monitoramento e controle das fronteiras.

Para viabilizar a consecução do objetivo geral de estudo, foram formulados os objetivos específicos, abaixo relacionados, que permitiram o encadeamento lógico do raciocínio descritivo apresentado neste estudo:

a) Apresentar o emprego do Exército em operações GLO, levantando aspectos positivos, com ênfase nas operações no amplo espectro e interagências, e levantando aspectos negativos, com ênfase nos possíveis prejuízos ao Plano de Defesa Nacional (PDN);

b) Apresentar o emprego do Exército na faixa de fronteira, levantando aspectos positivos, com ênfase nos projetos nacionais e no Sistema de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron), e levantando o possível aspecto negativo na oportunidade de melhoria e ampliação em todas as fronteiras do território nacional.

## 1.3 JUSTIFICATIVAS E CONTRIBUIÇÕES

O emprego do Exército na faixa de fronteira é benéfico para o Estado, que realiza o controle e monitoramento do fluxo que ocorre na mesma, coibindo crimes e ilícitos, e é bom para a Força, que além de cumprir sua missão primordial de defesa

da soberania nacional, realiza seu adestramento e promove o desenvolvimento tecnológico de ferramentas de monitoramento e segurança, com destaque para o Sisfron. No entanto, o emprego do Exército em operações de substituição às polícias, além de mostrar a ineficiência do Estado, na segurança pública, desvirtua a Força de sua missão principal prevista em lei.

Cabe aos Estados trabalhar na segurança pública, na saúde e na educação de forma independentes. A União, de maneira geral, não intervém nos Estados, e conforme prevê a Constituição Federal, a intervenção da União pode ocorrer em alguns casos:

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

I - manter a integridade nacional;

II - repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;

III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;

V - reorganizar as finanças da unidade da Federação que:

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei;

VI - prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;

VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;

b) direitos da pessoa humana;

c) autonomia municipal;

d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta. e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000).

No entanto, tem sido observado o emprego indiscriminado da Força em diversas ações, que teoricamente não configuraram a real necessidade de seu emprego, que desde a atual Constituição Federal, outorgada em 1988, regula em seu

artigo 142, para que de destinam as Forças Armadas:

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. (BRASIL, 1988)

E no que tange segurança pública, a Constituição Federal em seu artigo 144, deixa explícito, quais são os órgãos responsáveis por essa atribuição:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. (BRASIL, 1988)

Diante das novas exigências impostas ao Exército, principalmente na forma de atuar, com ênfase no combate urbano, visando o enfrentamento ao tráfico de armas e drogas, existe a necessidade constante de revisão e atualização das regras de engajamento, fato que traz como benefício para Força a modernização doutrinária, que propicia a elaboração de manuais que visam o preparo e emprego da Força.

Outro aspecto positivo observado é o estreitamento do Exército com outros órgãos públicos, como órgãos de segurança pública (polícias federal, civis e militares), órgãos de fiscalização (Receita Federal) e órgãos do Poder Judiciário (Ministério Público), visando orientar e padronizar procedimentos, foi elaborado o manual de campanha EB20-MC-10.201, MANUAL DE OPERAÇÕES EM AMBIENTE INTERAGÊNCIAS, que define:

1.1 FINALIDADE. Este Manual de Campanha (MC) tem por finalidade apresentar a doutrina básica das Operações em Ambiente Interagências e destina-se a orientar o preparo e emprego dos Grandes Comandos Operativos (G Cmdo Op), Grandes Unidades (GU) e Organizações Militares (OM) da Força Terrestre (F Ter) no ambiente Interagências, no que tange à coordenação com as agências governamentais (federais, estaduais e municipais); organizações intergovernamentais, não governamentais e do setor privado, no País e/ou no exterior.(EXÉRCITO BRASILEIRO, 2013, p. 1-1).

Verifica-se que o objeto de estudo possui diversos aspectos positivos e negativos, que justificam e contribuem na relevância da realização da presente análise, quando do emprego do Exército no combate do tráfico de armas e drogas, pretendendo o trabalho trazer alguns desses aspectos verificados, com o intuito de reunir informações para melhor nortear as futuras iniciativas de emprego da Força, e servindo de pressuposto teórico para outros estudos que sigam nesta mesma linha de pesquisa.

## 2 METODOLOGIA

Para colher subsídios que permitissem formular possíveis soluções para o problema, o delineamento desta pesquisa contemplou coleta documental, com a pesquisa detalhada de artigos produzidos, análise de conteúdo e discussão de resultados.

Quanto a abordagem do problema foi empregada a modalidade **qualitativa**, com o levantamento de dados referentes às operações realizadas pelo Exército, visando obter dados que subsidiassem a presente pesquisa, com a realização de observações, registros, análises e relacionamentos de fatos e fenômenos acerca do objeto de estudo, buscando levantar aspectos positivos e negativos de suma importância a serem observados em relação ao emprego do Exército no combate ao tráfico de armas e drogas.

Quanto ao objetivo geral foi empregada a modalidade **descritiva**, com o intuito de, após o levantamento de dados acerca da atuação do Exército no combate ao tráfico de armas e drogas, descrever as características principais das operações abordadas, relacionar variáveis encontradas que possam trazer benefícios e possíveis prejuízos à Força.

### 2.1 REVISÃO DE LITERATURA

O presente trabalho teve o delineamento da pesquisa com base fundamental na Constituição Federal/88, e ênfase em seu artigo 142, que define primordialmente a finalidade e emprego das Forças Armadas, foram também inseridos à pesquisa, os posteriores dispositivos implementados que regulamentaram de maneira mais específica a atuação do Exército Brasileiro em operações de GLO, com destaque a Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais

para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, e por fim, visando obter dados para o levantamento de possíveis variáveis, foi realizada uma pesquisa detalhada em artigos, reportagens e entrevistas publicadas na língua portuguesa, espanhola e inglesa que se relacionavam ao tema, com as palavras-chave: Exército, tráfico de armas e drogas, operação interagências, operação de garantia da lei e da ordem, faixa de fronteira e segurança pública.

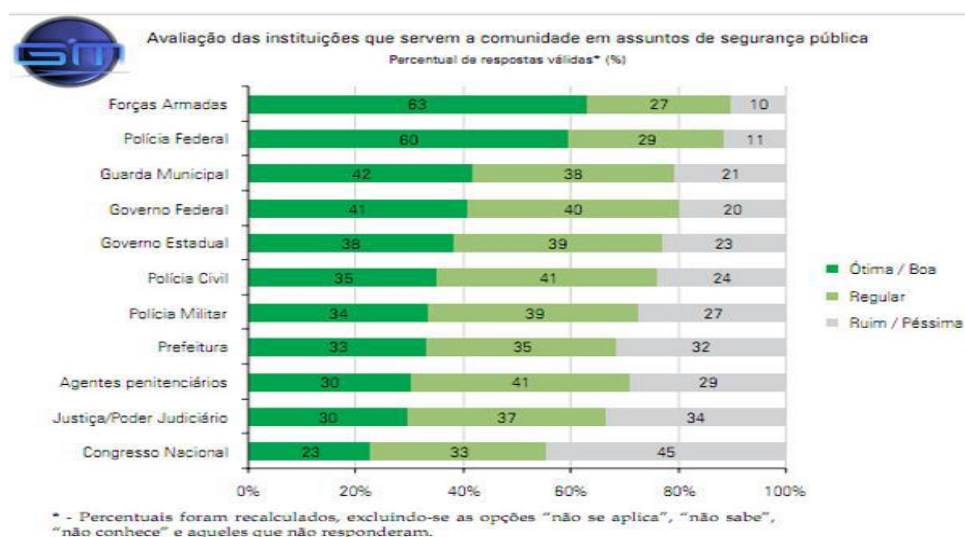
## 2.2 COLETA DE DADOS

Com a finalidade de ampliar o conhecimento teórico e identificar experiências relevantes, a coleta de dados presente no trabalho, ocorreu por meio de pesquisa bibliográfica realizada na Constituição Federal/88, em Leis, Normas e Estatutos Federais, Manuais de Campanha do Ministério da Defesa e Exército Brasileiro, em sítios eletrônicos na internet e na biblioteca digital do Exército, além de reportagens e entrevistas publicadas em revistas e artigos científicos que embasavam a presente pesquisa.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 3.1 ANÁLISE DAS OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM

Com intuito de realizar o levantamento de benefícios e prejuízos à Força referente ao seu emprego em Operações de Garantia da Lei da Ordem, podemos salientar a confiança que a população têm nas Forças Armadas, tal confiança fica evidente em pesquisas de avaliação sobre a atuação das tropas federais no período de intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro.



**FIGURA 2**– Avaliação das instituições que servem a comunidade em assuntos de segurança pública. Comando Militar do Leste. Fonte: ALCÂNTARA, 2019, p. 13.

Verificamos na FIGURA 2, pesquisa realizada sobre a avaliação das instituições que atuaram nas comunidades cariocas no período da intervenção federal, em que as Forças Armadas foram melhores avaliadas, sendo um benefício para a Força o aumento de prestígio e confiança junto a população.

A confiança da população nas Forças Armadas é consequência de uma atuação séria e com resultados expressivos, conforme pode ser observados em banner ilustrativo referente à Operação de Pacificação do Complexo da Maré, realizada no ano de 2014, no Rio de Janeiro.



**FIGURA 3** - Banner ilustrativo de alguns resultados obtidos na operação. Ministério da Defesa. Fonte: ALCÂNTARA, 2019, p. 7.

Um levantamento também de suma importância para a pesquisa, são os altos custos ao Governo Federal no emprego das Forças Armadas, e também o elevado emprego de efetivo, fato que traz impactos fiscal ao Estado e prejuízos à rotina de preparo e instrução da Força, tendo em vista o grande efetivo fora das instruções previstas nos períodos de operações.

Após pesquisa realizada e dados levantados das principais operações

realizadas pelo Exército Brasileiro, no período compreendido entre 2010 e 2019, verifica-se ser recorrente o emprego das Forças Armadas em operações de grande vulto, quão altos são os valores gastos e como é grande o número de efetivo empregado para o cumprimento das missões.

**TABELA 1** – Principais Op GLO ocorridas entre 2010 e 2019, por períodos, efetivos e gastos.

SEQ	NOME	DATA	OBJETIVO	EFETIVO	CUSTO
01	Operação Rio de Janeiro	28/07/2017 a 31/12/2018	Para a preservação da ordem pública e incolumidade	700 em média p/ fase	R\$ 234.485.755,13
02	Operação São Cristóvão	25/05/2018 a 04/06/2018	Desobstrução de vias públicas federais para contribuir com a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio	20373	R\$ 80.000.000,00
03	Operação São Francisco	05/04/2014	Preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio e outras ações de GLO no Complexo da Maré/RJ.	13360	R\$ 27.090.000,00
04	Operação Varredura	17/01/17	Ações de GLO nas dependências de estabelecimentos prisionais brasileiros, a fim de viabilizar ações de detecção de armas, aparelhos de telefonia móvel, drogas e outros materiais ilícitos ou proibidos.	11021	R\$ 50.000.000,00
05	Operação Arcanjo	28/11/2010	Emprego das Forças armadas como Força de Pacificação no Rio de Janeiro	8764	R\$ 135.458.800,00
06	Operação Bahia	02/02/2012	Restabelecer as condições de normalidade devido à greve da PM-BA.	4645	R\$ 14.365.904,20
07	Operação Carioca	14/02/17	Preservar da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, especificamente na Via Transolímpica, Av Brasil (entorno da Vila Militar), Cais do Porto, Proximidades do Aeroporto Santos Dumont, Aterro do Flamengo, Copacabana, Ipanema, Leblon, Lagoa, Praia de São Francisco e Praia de Icaraí, em Niterói e Praças do Colubandê e Estephânia de Carvalho, em São Gonçalo.	4268	R\$ 28.077.756,00
08	Operação Capixaba	06/02/17	Preservar da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, no Estado do	2936	R\$ 37.491.140,00
09	Operação Potiguar III	29/12/2017 a 12/01/2018	Para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, no Estado do Rio Grande do Norte, na Região Metropolitana do Município de Natal e na sede do Município de Mossoró.	2545	R\$ 12.000.000,00

Fonte: BRASIL. Ministério da Defesa. Disponível em: <[https://www.defesa.gov.br/arquivos/exercicios\\_e\\_operacoes/glo/6.glo\\_2010\\_2018\\_custos\\_e\\_efetivos\\_03\\_ABR\\_2019.pdf](https://www.defesa.gov.br/arquivos/exercicios_e_operacoes/glo/6.glo_2010_2018_custos_e_efetivos_03_ABR_2019.pdf)>. Acesso em: 10 agosto 2020.

Das operações citadas, uma que ganhou grande repercussão nacional e internacional foi a Operação Arcanjo, em novembro de 2010, o então Governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral Filho, por intermédio do Ministro da Defesa à época,



Nelson Jobim, solicitou ao então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, apoio de tropas federais. Por meio da Diretriz Ministerial nº 15, de 04 de dezembro de 2010, foi autorizado o emprego temporário das Forças Armadas para a preservação da ordem pública nas comunidades do Complexo da Penha e do Complexo do Alemão, em reforço as tropas da Polícia Militar no enfrentamento da violência e do crime organizado.

A operação somente terminou com a transição total, em junho de 2012, após a saída das tropas do Exército, teve então, início a implementação das Unidades de Polícia Pacificadora – UPPs, previstas para aquelas comunidades. Dentre os principais resultados obtidos pela Operação Arcanjo, podemos destacar:

**TABELA 2 – Resultados Obtidos Pela Operação Arcanjo**

<b>APREENSÕES</b>	
Armas	42
Munições	2.015
Carregadores	79
Granadas	13
Entorpecentes (kg)	250
Tabletes de droga	134
Sacolê de droga	4.458
Papelotes de droga	25.245
Trouxinha de droga	1.913
Dinheiro (R\$ e US\$)	160.000
Automóveis	302
Máquinas Caça Níquel	131
Motos	197
Eletroeletrônicos	102
Prisões ou detenções	733

Fonte: BRASIL. Ministério da Defesa. Disponível em: <[https://www.defesa.gov.br/arquivos/exercicios\\_e\\_operacoes/glo/6.glo\\_2010\\_2018\\_custos\\_e\\_efetivos\\_03\\_ABR\\_2019.pdf](https://www.defesa.gov.br/arquivos/exercicios_e_operacoes/glo/6.glo_2010_2018_custos_e_efetivos_03_ABR_2019.pdf)>. Acesso em: 10 agosto 2020.

**TABELA 3 – Meios Empregados na Operação Arcanjo**

<b>OPERAÇÃO ARCANJO</b>	
Período	Novembro de 2010 a Junho de 2012
Efetivo	8.674 militares
Custo (R\$)	135.458.800,00
Patrulhas a pé	63.489
Patrulhas Motorizadas ou Mecanizadas	48.142
Reconhecimentos em vias de acesso	606
Postos de bloqueio	4.172
Operações de Busca e Apreensão	18
Isolamentos de áreas	14
Voos de reconhecimento	32

Fonte: BRASIL. Ministério da Defesa. Disponível em: <[https://www.defesa.gov.br/arquivos/exercicios\\_e\\_operacoes/glo/6.glo\\_2010\\_2018\\_custos\\_e\\_efetivos\\_03\\_ABR\\_2019.pdf](https://www.defesa.gov.br/arquivos/exercicios_e_operacoes/glo/6.glo_2010_2018_custos_e_efetivos_03_ABR_2019.pdf)>. Acesso em: 10 agosto 2020.

Devido ao constante emprego do Exército Brasileiro em operações de Garantia da Lei e da Ordem, ocorre um prejuízo as instruções inerentes à defesa externa, ao analisarmos o tempo base previsto pelo Comando de Operações Terrestres (COTER) ao adestramento, verifica-se em 2019, que o Plano de Instrução Militar (PIM-2019), previa 51 (cinquenta e uma) semanas de instrução, das quais de acordo com o seu calendário base, 15 (quinze) seriam previstas para o adestramento de defesa externa e 04 (quatro) para o adestramento de GLO, após relacionarmos os dados expostos, verificamos ser um grande desafio conseguir o plano de instrução e as demandas de Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

Diante do desafio proposto na execução do PIM, com as instruções de defesa externa e as demandas de Operações GLO, verificou-se prejuízos para o ano de instrução. Devido à carência de tempo para cumprir ambas atribuições, com isso, houve perda de objetivos de instrução de defesa externa, conforme podemos comprovar em pesquisa realizada em Artigo Científico (VITERBO, 2019, p.18.), com militares de todos postos e graduações que participaram de Operações GLO em 2019.



**GRÁFICO 1** - Mostra a execução dos objetivos de instrução de defesa externa no ano em que os militares estiveram envolvidos em Op GLO em seus Batalhões.

Fonte: VITERBO, 2019, p. 18.

O prejuízo as instruções no âmbito das Forças Armadas, se não for devidamente levado em consideração, pode acarretar em um desvirtuamento da força, mesmo como já foi exposto, sobre os ganhos doutrinários e também operacionais em uma forma de atuação no ambiente urbano, não se deve permitir que no decorrer do ano, as Unidades despendam mais tempo em Operações de GLO, do que em seu preparo para a defesa externa.

Cabe ressaltar, que os prejuízos as instruções de defesa externa, e o possível desvirtuamento da Força, é uma situação que já pode ser observada em alguns países que adotaram iniciativas de emprego indiscriminado das Forças Armadas como polícia, e viram se tornarem quase que uma polícia reforçada.

Temos casos mais antigos, como Colômbia e Peru, e os mais intensos atualmente, como o México. O que aconteceu nesses países costuma ser parecido: 1) as forças armadas são penetradas pela corrupção, do mesmo modo que as polícias foram antes; 2) o contato direto com a população leva a abusos de poder e à perda de confiança por parte da população; 3) as práticas de treinamento e os meios (equipamentos, armas) são readaptados para a função 'antidrogas', o que, na prática, transforma as forças armadas em tropas policiais de elite, do tipo BOPE; 4) termina por incapacitar as forças armadas a cumprir suas funções de defesa da soberania, transformando-as em forças policiais ( RODRIGUES, 2002, p. 95).

Após a exposição realizada no presente trabalho, visando responder ao

problema proposto, foi constatado que a atuação do Exército Brasileiro em operações de garantia da lei e da ordem, apresenta como principal aspecto negativo, o risco de desvirtuação da Força, com prejuízos as instruções de defesa externa, fato que foi comprovado no GRÁFICO 1, inserido no trabalho, no qual foram questionados no ano de 2019, militares que participaram de operações GLO, e 67% responderam ter ocorrido perda de objetivos de instrução, em consequência de missões subsidiárias, soma-se a este fato, o prejuízo decorrente da possível policização das Forças Armadas, situação ocorrida em alguns países, principalmente da América-latina, que empregaram as suas Forças Armadas de forma indiscriminada em substituição as polícias, conforme podemos observar em trecho de estudo inserido no trabalho, realizado por RODRIGUES, 2002, p. 95.

Conforme prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 34º, a responsabilidade por realizar a segurança pública da população cabe aos governos estaduais e não ao Governo Federal, sendo o emprego do Exército em substituição as polícias, uma preocupação constante das autoridades, conforme expõe o embaixador do Brasil na Organização dos Estados Americanos (OEA), em entrevista realizada para a Revista FOLHA DE SÃO PAULO em 1998, e inserida no trabalho.

Como último ponto negativo observado, verificamos elevado efetivo militar empregado e altos gastos governamentais na execução das operações realizadas, no período compreendido entre os anos de 2010 a 2019, conforme mostram as TABELAS 1, 2 e 3, inseridas no trabalho, tais recursos e efetivo empregados poderiam ser melhores direcionados, como por exemplo, na modernização e fortalecimento das polícias militares.

Em aspectos positivos levantados, verificamos a atualização do amparo legal necessário para o emprego da Força em operações de garantia da lei e da ordem, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 142, estabelece a missão constitucional das Forças Armadas, e em seu artigo 144, relaciona os órgãos responsáveis por cuidar da segurança pública, portanto era necessário a modernização jurídica, ocorrida principalmente por meio da Lei Complementar nº 97, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas em operações de GLO, proporcionando o respaldo legal necessário para a atuação da Força.

Outro ponto positivo levantado, foi a modernização doutrinária ocorrida na Força, que diante das necessidades de padronização de condutas, elaborou

diretrizes, normas, regulamentos e manuais, para direcionar as ações, principalmente em operações conjuntas com outros órgãos governamentais, como mostra por exemplo, trecho do manual de campanha EB20-MC-10.201, MANUAL DE OPERAÇÕES EM AMBIENTE INTERAGÊNCIAS, inserido no trabalho. Manuais como este citado acima, coloca o Exército Brasileiro em destaque e referência mundial no emprego em Operações de GLO, tendo em vista que o emprego das Forças Armadas nesses tipos de operações, acontece esporadicamente nos países mais desenvolvidos, e que são os grande produtores de materiais de estudo doutrinário.

Como último ponto positivo levantado, verificamos a eficiência e eficácia das operações realizadas pelo Exército, com resultados expressivos em números de prisões e apreensões, conforme observamos na FIGURA 3, banner ilustrativo do Ministério da Defesa com resultados obtidos na operação de pacificação do complexo da maré no Rio de Janeiro em 2014, e também observado na TABELA 2, com os resultados obtidos referentes a Operação Arcanjo. Os números positivos destas operações se refletem na opinião pública, conforme pode ser comprovado na FIGURA 2, em pesquisa de opinião inserida no trabalho, referente a avaliação das instituições que servem as comunidades do Rio de Janeiro em assuntos de segurança pública, fatos estes que favorecem o aumento do prestígio e confiança nas Forças Armadas pela sociedade brasileira.

### 3.2 ANÁLISE DAS OPERAÇÕES NA FAIXA DE FRONTEIRA

Visando uma maior segurança, principalmente para a realização de um enfrentamento mais efetivo ao tráfico de armas e drogas, houve uma ampliação da atuação do Exército na faixa de fronteira do Brasil, com a criação em 2010, da Estratégia Nacional de Defesa (END), foram estabelecidas diretrizes para a adequada preparação e capacitação das Forças Armadas, de modo a garantir a segurança do país tanto em tempo de paz, quanto em situações de crise, recebendo o Exército diversas missões e recursos, com expressivo desenvolvimento tecnológico no âmbito da Força.

A partir de sua criação em 2010, a Estratégia Nacional de Defesa (END) trouxe duas grandes iniciativas orientadoras para proteção das fronteiras: o Sistema de Monitoramento Integrado de Fronteiras (SISFRON), criado em 2012, que visa monitorar toda fronteira através da presença de tropas, de aeronaves tripuladas e não-tripuladas, radares, equipamentos de Comando e Controle, modernização dos materiais das Organizações Militares já

existentes e pelo compartilhamento de informações de forma integrada com os órgãos de segurança pública; e o Plano Estratégico de Fronteiras (PEF), criado em 2011, formado por duas operações, Sentinela e Ágata. Esta última, sob coordenação do Ministério da Defesa, ocorre pelo menos duas vezes por ano e conta com destacada participação do Exército, que atua com grande efetivo e material em operações de garantia da lei e da ordem em toda faixa de fronteira do país (SCHERMA, 2016, p. 73).

Houve também a implementação de dispositivos que respaldassem e permitissem o melhor trabalho da Força, principalmente no enfrentamento ao narcotráfico na faixa de fronteira, destaque para o Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001 e a Lei Complementar nº 136/10, que ampliaram a política de defesa das fronteiras, priorizando o combate ao narcotráfico, e aumentando a oportunidade de atuação do Exército, ao atribuir poder de polícia ostensiva às Forças Armadas para além do limite da faixa de fronteira, quando em empregado na garantia da lei e da ordem, com o desenvolvimento de diversos projetos estratégicos para a região.

Outros projetos estratégicos do Exército são o Sentinela da Pátria, Amazônia Protegida e Combatente Brasileiro, todos com objetivo de aumentar a presença do Estado na faixa fronteira com implantação, modernização e aquisição de materiais e unidades militares (FAGUNDES, 2019, p. 132).

O emprego do Exército Brasileiro no combate ao tráfico de armas e drogas na Faixa de Fronteira, é a forma de atuação que mais traz benefícios à Força, com o fortalecimento da segurança, tanto em relação à Soberania Nacional com a defesa externa, quanto em relação aos demais crimes transfronteiriços combatidos, além de desenvolver seu adestramento em patrulhamento e monitoramento, também utiliza modernos equipamentos, aprimorando seus quadros em manuseio, instrução e adestramento nos materiais de alto desenvolvimento tecnológico.

Em relação aos benefícios em adestramento, verifica-se também que a atuação conjunta com outros Órgãos Governamentais, sejam eles municipais, estaduais ou federais, tem colaborado para o desenvolvimento doutrinário da Força, que necessita de constante adequação e adestramento de seus efetivos para atuar no amplo espectro e interações.

No âmbito das políticas voltadas às fronteiras, destaca-se o Plano Estratégico de Fronteiras (PEF), programa lançado em 2011, teve por objetivo fortalecer a prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, visando também uma integração dos órgãos de segurança pública, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e das Forças Armadas. Em 2016, o PEF foi substituído pelo

Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), que basicamente acrescentou um comitê executivo com uma maior articulação no federal.

Nos onze estados pertencentes à faixa fronteira, foram criados os Gabinetes de Gestão Integrada de Fronteiras (GGIFs) e as Câmaras Temáticas de Fronteiras (CTFrons), fóruns deliberativos compostos por órgãos federais, estaduais, municipais e de países vizinhos. De acordo com o Ministério da Justiça, uma das principais funções do PEF é promover a coordenação de ações e projetos de diferentes órgãos, e tornar ágil e eficiente a comunicação interinstitucional (Brasil, 2011; Scherma, 2016).

No entanto, o que mais cabe destaque na atuação fronteira da Força, é o desenvolvimento tecnológico, com ênfase para o Sisfron (Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras). Diante da extensão continental do Brasil, com 17 mil quilômetros de fronteiras e divisa com 10 países vizinhos, fica impossível o monitoramento de toda esta extensão com eficiência sem o uso da tecnologia.

O SISFRON é um sistema integrado de sensoriamento, de apoio à decisão e de emprego operacional cujo propósito é fortalecer a presença e a capacidade de ação do Estado na faixa de fronteira. O SISFRON foi concebido por iniciativa do Comando do Exército, em decorrência da aprovação da Estratégia Nacional de Defesa, em 2008, que orienta a organização das Forças Armadas sob a égide do trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença. O sistema enfatiza o adensamento de Unidades das Forças Armadas nas fronteiras e impulsiona a capacitação da indústria nacional para a conquista da autonomia em tecnologias indispensáveis à defesa. Para o Exército, o SISFRON deverá, além de incrementar a capacidade de monitorar as áreas de fronteira, assegurar o fluxo contínuo e seguro de dados entre diversos escalões da Força Terrestre, produzir informações confiáveis e oportunas para a tomada de decisões, bem como atuar prontamente em ações de defesa ou contra delitos transfronteiriços e ambientais, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais que regem o assunto, em operações isoladas ou em conjunto com as outras Forças Armadas ou, ainda, em operações interagências, com outros órgãos governamentais. Os meios de sensoriamento do SISFRON estarão desdobrados ao longo dos 16.886 quilômetros da faixa de fronteira, monitorando uma área de aproximadamente 27% do território nacional, o que potencializará o emprego das organizações subordinadas aos Comandos Militares da Amazônia, do Oeste e do Sul. Além de servir de instrumento para a integração da atuação dos vários escalões de emprego da Força Terrestre, desde patrulhas e postos de controle na faixa de fronteira, passando pelos batalhões, brigadas, divisões, Comandos Militares de Área e chegando ao Comando de Operações Terrestres

(COTER), em Brasília, o SISFRON terá condições de compartilhar os benefícios de seus produtos e serviços com outros órgãos governamentais em todos os níveis. Nesse sentido, o SISFRON também atende às orientações estratégicas do Plano Estratégico de Fronteiras, estabelecido pelo Governo Federal em 2011, particularmente no que diz respeito à implementação de projetos estruturantes para o fortalecimento da presença estatal na região de fronteira e à atuação integrada dos órgãos de segurança pública e das Forças Armadas, bem como de outras agências governamentais. (DCT, <<http://www.dct.eb.mil.br>>, 2020).

Em reportagem de 23 de novembro de 2018, veiculada pela Folha Militar Online, autoria de Alexandre Gonzaga, podemos conhecer melhor o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron): “O Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras, o Sisfron, está operando com 90% da sua capacidade tática. O projeto-piloto possui sistema de sensores, decisores (softwares) e atuadores (pessoal), numa extensão de 650 quilômetros na fronteira sul de Mato Grosso do Sul, entre as cidades de Mundo Novo e Caracol. O projeto emprega tecnologia nacional de ponta, com radares fixos e móveis, antenas (infovias), além de equipamentos como sensores óticos, binóculos de visão termal e câmeras de longo alcance. A estrutura permite que as informações captadas pelos postos de vigilância cheguem em tempo real nos centros de operações, sendo interpretadas e usadas como suporte para a tomada de decisão. O ministro da Defesa, Joaquim Silva e Luna, esteve na manhã da quinta-feira (22), em Dourados (MS), onde o projeto-piloto do Sisfron é operado a partir da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, e constatou os avanços do sistema. O ministro informou que entre os aperfeiçoamentos que podem ser feitos no projeto está o apoio de um satélite de sensoriamento de imagens, a partir do ano de 2023. Silva e Luna afirmou que com o Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC), lançado em maio do ano passado, o Sisfron já conta com a parte de comunicações. ‘A partir de 2023 teremos um satélite com imagem’, disse o ministro aos jornalistas presentes na 4ª Brigada. Silva e Luna também declarou que a previsibilidade orçamentária é essencial para dar continuidade a projetos da envergadura do Sisfron. Na exposição feita para o responsável pela pasta da Defesa, foram apresentados dados que constatarem o volume crescente de apreensões em operações interagências e das Forças Armadas. Em 2016, foram apreendidas 133 toneladas de drogas. No ano seguinte, esse número subiu para 217 toneladas. Até novembro de 2018, o volume alcança 196 toneladas. Outra informação repassada é a integração entre os órgãos de segurança pública, seja por meio de ações ou de



treinamentos e equipamentos. O Sisfron é considerado um dos maiores projetos de segurança e defesa do mundo, com a missão de proteger 17 mil quilômetros de fronteiras de 10 países vizinhos.”

Na reportagem acima, conhecemos de maneira pormenorizada o Sisfron, seu local de atuação e abrangência, e seu alto valor tecnológico agregado, além disso, na reportagem, uma entrevista com o então ministro da Defesa na época, Gen Joaquim Silva e Luna, deixa claro o futuro do Sisfron, em ampliação de sua abrangência com o Exército a frente deste grande projeto, por fim, salienta a importância das operações interagências, e exemplifica a eficácia do sistema, com a exposição de números de prisões e apreensões realizadas no combate ao tráfico de drogas.

O Sisfron tem colaborado aonde tem atuado, e o Exército estando a frente da aplicação do projeto, tem uma oportunidade imensa de ampliação de sua capacidade operativa, com benefícios imensuráveis por agora e a longo prazo.

Após a exposição realizada no presente trabalho, visando responder ao problema proposto, foi constatado que o emprego do Exército Brasileiro em operações na faixa de fronteira, apresenta como aspecto negativo, somente a necessidade de ampliação das operações com maiores investimentos, sendo assim, a atuação das Forças Armadas na faixa de fronteira, apresenta muito mais aspectos positivos do que negativos.

Como aspectos positivos dessas operações, podemos salientar a criação da Estratégia Nacional de Defesa (END) em 2010 e do Plano Estratégico de Fronteira em 2011, citados no trabalho por meio de estudo realizado por SHERMA, 2016, p. 73, destacam-se também os projetos estratégicos Sentinela da Pátria, Amazônia Protegida e Combatente Brasileiro, citados no trabalho por meio de estudo realizado por FAGUNDES, 2019, p. 32; ambos estudos inseridos no trabalho demonstram os planos e projetos de grande vulto que se desenvolveram, tendo o Exército como instituição primordial em todas essas ações, sendo muito positivo para a Força, pois além de receber mais recursos que viabilizam a execução das operações, proporciona desenvolvimento, modernização e aprimoramento de seu material, pessoal e doutrina, tendo em vista que, para atuar em projetos desta envergadura é necessário um Exército à altura, tanto em preparo quanto em emprego.

Juntamento com o desenvolvimento da Força diante das exigências apresentadas, houve também a inserção de recursos legais que permitissem uma melhor atuação da Força na faixa de fronteira, com destaque para o Decreto nº 3.897,

de 24 de agosto de 2001, e a Lei complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, citadas no trabalho, que permitiram inclusive, a atuação das Forças Armadas com poder de polícia na faixa de fronteira, proporcionando maior flexibilidade de atuação e melhor eficiência no combate ao tráfico de armas e drogas.

Por fim, foi exposto no trabalho, o Sistema de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron), por meio de um texto elaborado pelo Departamento de Ciências e Tecnologia do Exército (DCT), extraído de seu site oficial, em que realiza um resumo da importância, implementação e abrangência do Sisfron, posteriormente, foi inserida uma reportagem realizada pela Folha Militar Online em 2018, em que aborda o local de atuação do Sisfron, números referentes a prisões e apreensões realizadas por meio de sua utilização, e o futuro do projeto com planos de ampliação em toda faixa de fronteira brasileira, viabilizando um combate mais eficiente ao tráfico de armas e drogas.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O tema abordado na pesquisa, tem por finalidade realizar uma análise das ações do Estado Brasileiro na redução do tráfico de drogas e armas, com ênfase na atuação do Exército. Por meio do levantamento de dados, realizar uma análise e explorar os aspectos positivos e negativos identificados, por ser um assunto de grande abrangência de informações, não cabe uma definição ou direção específica a ser adotada como conclusão diante do que foi levantado, mas cabe sim a utilização do trabalho para servir de subsídio em tomadas de decisões, levando em considerações as variantes observadas.

Dentro das análises, verificou-se que existe o risco do desvirtuamento da Força, caso as Operações de GLO se tornem o foco principal da tropa em detrimento ao adestramento de defesa externa, com riscos ao Plano Nacional de Defesa (PND), no entanto devem ocorrer, tanto pela necessidade da sociedade, tendo em vista problemas de segurança pública, quanto pelos benefícios doutrinários ao Exército, que com operações no amplo espectro e interagências, aprimora sua atuação em conjunto com demais órgãos governamentais e desenvolve novas regras de engajamento, diante das adequações que se fazem necessárias para a melhor atuação no combate ao tráfico de armas e drogas, principalmente dentro de centros urbanos.

Em outra vertente de atuação no combate ao tráfico de armas e drogas, está o emprego do Exército na faixa de fronteira, sendo esta uma atuação intimamente ligada à missão primordial da Força, que é de defesa externa. A atuação na faixa de fronteira além proporcionar o adestramento da tropa, atende aos anseios do Estado em busca de mais segurança fronteiriça, e aliado aos treinamentos com operações reais, está o desenvolvimento tecnológico, em que o Exército tomando frente do emprego das novas tecnologias, têm ganhos imensuráveis em meios materiais, humanos, operacionais e doutrinários.

Diante do constante desenvolvimento tecnológico em andamento, cabe destaque Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - Sisfron, que como foi salientado na presente pesquisa, vem colaborando expressivamente nos resultados de prisões e apreensões, principalmente em relação ao tráfico de drogas na fronteira, e diante do planejamento futuro de ampliação do Sisfron, o Brasil cada vez mais, vai se tornando uma referência mundial no desenvolvimento destas tecnologias, tendo em vista que os problemas fronteiriços afetam todos países, e o Exército a frente dessas ações, torna-se também, cabe vez mais reconhecido e respeitado âmbito global, podendo auxiliar também outros países com suporte no combate ao tráfico de armas e drogas.

## REFERÊNCIAS

ZIRKER, Daniel. **Um Olhar Estrangeiro sobre Segurança e Securitização na Amazônia**. Revista Política Hoje - 1a Edição - Volume 24 - p. 149 -162 . Recife: UFPE, 2015. Disponível em: <[https://periodicos.ufpe.br/revistas/politica\\_hoje/article/view/3738](https://periodicos.ufpe.br/revistas/politica_hoje/article/view/3738)>, acesso em: 01/05/2020.

FAGUNDES, Flávia C. **Políticas de segurança e defesa nas fronteiras internacionais do Brasil**. Boa Vista, RR, 2019. Universidade Federal de Roraima. Editora UFRR, Vol. 48, 2019.

ALCÂNTARA, Ricardo Neto. **As forças armadas e a segurança pública: necessidade, desvio ou paralização da missão constitucional?** Rio de Janeiro, RJ, 2019. Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais – EsAO, 2019.

GONZAGA, Alexandre. Sisfron opera com 90% da sua capacidade tática. FOLHA MILITAR ONLINE - **MINISTÉRIO DA DEFESA**. Mato Grosso do Sul, edição 23/11/2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias/sisfron-opera-com-90-da-sua-capacidade-tatica>>, Acesso em 9 de março de 2020.

VITERBO, Pedro Henrique De Lage. **O impacto das operações de garantia da lei e da ordem na missão constitucional do batalhão de infantaria**. Rio de Janeiro, RJ, 2019. Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais – EsAO, 2019.

SCHERMA, Márcio A. **Políticas de defesa e segurança para as fronteiras nos governos Lula e Dilma**. 2016. Disponível em: <[http://repositorio.unicamp.br/jspui/bitstream/REPOSIP/281269/1/Scherma\\_MarcioAugusto1983-D.pdf](http://repositorio.unicamp.br/jspui/bitstream/REPOSIP/281269/1/Scherma_MarcioAugusto1983-D.pdf)>, acesso em: 01/05/2020.

DINIZ, Eugênio. **O Projeto Calha Norte: antecedentes políticos**. São Paulo: USP, 1994. Disponível em: <[https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/militares-amazonia/txt\\_Eugenio\\_Diniz.pdf](https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/militares-amazonia/txt_Eugenio_Diniz.pdf)>, acesso em: 01/05/2020.

COSTA, Karoline M. **A securitização do narcotráfico no Brasil: a excepcional legitimação do combate militarizado**. Goiânia: PUC, 2015. Disponível em: <[https://www.defesa.gov.br/arquivos/ensino\\_e\\_pesquisa/defesa\\_academia/cmdn/mdn\\_2017/a\\_securitizacao\\_do\\_narcotrafico\\_no\\_brasil\\_a\\_excepcional\\_legitimacao\\_do\\_combate\\_militarizado.pdf](https://www.defesa.gov.br/arquivos/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cmdn/mdn_2017/a_securitizacao_do_narcotrafico_no_brasil_a_excepcional_legitimacao_do_combate_militarizado.pdf)>, acesso em: 01/05/2020.

RANGEL, Rodrigo. De Querari (Am) E Montenegro (Colômbia). **Na fronteira com as farc. Como é a vida dos militares brasileiros no pedaço da Amazônia dominado pelos guerrilheiros colombianos**. Figura 1. Revista Época. Editora Globo S.A. Edição nº 502 de 28/12/2007. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EDG80777-6009,00-NA+FRONTEIRA+COM+AS+FARC.html>>, Acesso em:01/05/2020.

CARAZZAI, Estelita Hass. Exército na rua não resolve falência da segurança pública,

diz diplomata. Entrevista com o então Embaixador do Brasil na OEA (Organização dos Estados Americanos), José Luiz Machado Costa, **FOLHA DE SÃO PAULO**. Washington, edição 08/02/2018. Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/02/exercito-na-rua-nao-resolve-falencia-da-seguranca-publica-diz-diplomata.shtml>>, Acesso em 9 de março de 2020.

RODRIGUES, Thiago. **Política e drogas nas Américas**. 2017. 2ª Edição. São Paulo: Desatino, 2017.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ciências e Tecnologias. Exército Brasileiro. **SISFRON**. Disponível em: <<http://www.dct.eb.mil.br/index.php/termo-de-fomento-a-ser-firmado-entre-o-exercito-brasileiro-e-a-fundacao-parque-tecnologico-de-itaipu-br/35-programas-e-parceiros/97-sisfron>>, Acesso em 10 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. **Tabela de efetivos e custos da GLO no período de 2010 – 2019**. Disponível em: <[https://www.defesa.gov.br/arquivos/exercicios\\_e\\_operacoes/glo/6.glo\\_2010\\_2018\\_custos\\_e\\_efetivos\\_03\\_ABR\\_2019.pdf](https://www.defesa.gov.br/arquivos/exercicios_e_operacoes/glo/6.glo_2010_2018_custos_e_efetivos_03_ABR_2019.pdf)>, Acesso em 10 agosto 2020.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>, acesso em 01/05/20.

\_\_\_\_\_. EXÉRCITO BRASILEIRO. **EB20-MC-10.201, MANUAL DE OPERAÇÕES EM AMBIENTE INTERAGÊNCIAS**. 1 Ed. 2013.

\_\_\_\_\_. BRASIL. Ministério da Defesa. **Doutrina militar de defesa – MD51-M-04**. Brasília: Ministério da Defesa, 2007. Disponível em: <[https://www.defesa.gov.br/arquivos/File/legislacao/emcfa/publicacoesmd51\\_m\\_04\\_doutrina\\_militar\\_de\\_defesa\\_2a\\_ed2007.pdf](https://www.defesa.gov.br/arquivos/File/legislacao/emcfa/publicacoesmd51_m_04_doutrina_militar_de_defesa_2a_ed2007.pdf)>. Acesso em 10 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7496.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7496.htm)>, acesso em 01/05/2020.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm)>, acesso em 09/03/2020.

\_\_\_\_\_. **Lei complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp136.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp136.htm)>, acesso em 01/05/2020.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.826.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm)>, acesso em 09/03/2020.

\_\_\_\_\_. **Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp97.htm#art11](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp97.htm#art11)>, acesso em 23/05/19.